Prestação de Contas nº 41-80.2019.6.02.0019

Interessado: Órgão de Direção Municipal do Partido dos Trabalhadores (PT) de Santana do Ipanema/AL

Interessado: Fabiano Cipriano Moura, Presidente

Interessado: Paulo Cesar Eufradso de Oliveira, Tesoureiro

Assunto: Omissão. Prestação. Contas. Exercício Financeiro. 2018.

DESPACHO:

Não havendo sido formulado pedido de diligência pelo Ministério Público Eleitoral, nem pela unidade técnica, deixo de determiná-la de ofício por entender que o feito se encontra suficientemente instruído.

Assim, intimem-se os interessados, por meio de publicação no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral de Alagoas (DEJEAL), conforme previsão contida no artigo 365 do Provimento CRE/AL nº 06/2011, para que tomem ciência das informações e documentos constantes do presente processo, sendo a eles facultado ter vistas dos autos, bem como para que, acaso queiram, apresentem manifestação, no prazo de 3 (três) dias, a teor do que estabelece o art. 30, inciso IV, alínea "e", da Resolução TSE n.º 23.546/2017.

Decorrido o prazo, com ou sem manifestação dos interessados, devem os autos serem conclusos para julgamento.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Santana do Ipanema (AL), 30 de julho de 2019.

MARINA GURGEL DA COSTA

Juíza Eleitoral

Prestação de Contas nº 43-50.2019.6.02.0019

Interessado: Órgão de Direção Municipal do Partido Republicano Brasileiro (PRB) de Olivença/AL

Interessada: Risoneide Tenório Silva, Presidente

Interessada: Rizoleide Tenório Silva, Tesoureira

Assunto: Omissão. Prestação. Contas. Exercício Financeiro. 2018.

DESPACHO:

Não havendo sido formulado pedido de diligência pelo Ministério Público Eleitoral, nem pela unidade técnica, deixo de determiná-la de ofício por entender que o feito se encontra suficientemente instruído.

Assim, intimem-se os interessados, por meio de publicação no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral de Alagoas (DEJEAL), conforme previsão contida no artigo 365 do Provimento CRE/AL nº 06/2011, para que tomem ciência das informações e documentos constantes do presente processo, sendo a eles facultado ter vistas dos autos, bem como para que, acaso queiram, apresentem manifestação, no prazo de 3 (três) dias, a teor do que estabelece o art. 30, inciso IV, alínea "e", da Resolução TSE n.º 23.546/2017.

Decorrido o prazo, com ou sem manifestação dos interessados, devem os autos serem conclusos para julgamento.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Santana do Ipanema (AL), 30 de julho de 2019.

MARINA GURGEL DA COSTA

Juíza Eleitoral